



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 515

Lei nº 515

Estabelece função de Amanuense da Câmara Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, no quadro de funcionalismo municipal, a função de Amanuense da Câmara.

Parágrafo Único - A função é de confiança e o contrato de trabalho far-se-a sob as normas da C.L.T.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º serão realizadas à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a contar de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 10 de novembro de 1970


Prefeito

Secretário